



CAPREVI – Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

ATA Nº 10/2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na sala de reuniões do PREVIJUÍ, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros de Administração do RPPS para a reunião extraordinária para escolha de cenários a serem incluídos na elaboração de estudo técnico atuarial para fins de reformulação da legislação municipal que regulamenta o Regime de Previdência Social - RPPS. Presente o diretor presidente do PREVIJUÍ, Sr. Régis Alex Mattioni. O presidente do conselho, Sr. Eleandro deu início a reunião passando a palavra para a Conselheira Márcia Gatteli que falou das propostas elaboradas pela atuária, Objeto Avaliação Atuarial 2023, contento diversos cenários de reformas de previdência. Posteriormente, Márcia pediu que a secretária Lígia fizesse a leitura dessas propostas. Após a leitura e discussão de cada cenário, os Conselheiros escolheram alguns que entendem ser os que vão dar um melhor retorno, objetivando diminuir o déficit Atuarial caso seja aplicado parte da Reforma da Previdência no RPPS do Município de Ijuí, além disso também tiveram a preocupação de escolher propostas menos prejudiciais aos servidores, ativos, inativos e pensionistas. Os conselheiros escolheram três propostas de cenários, transcritas a seguir: **Cenário II**, 1-Adoção das mesmas regras de aposentadoria, permanentes e de transição, aplicáveis aos servidores da União, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, 2-Adoção das mesmas regras de pensão previstas no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, 3- Tributação dos inativos e pensionistas quando exceder o valor de dois salários mínimos. **Cenário V**, 1- Adoção das mesmas regras de aposentadoria, permanentes e de transição, aplicáveis aos servidores da União, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/201, 2 – Adoção das regras de transição equivalentes as atuais regras de aposentadorias vigentes, dentre as permanentes da Emenda Constitucional nº 41/2003 e as de transição das ECs nºs 41/2003, 47/2005 e 70/2012, 3- Adoção das mesmas regras de pensão previstas no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, 4-Tributação dos inativos e pensionistas quando exceder o valor de dois salários mínimos. **Cenário VIII**, 1- Adoção das mesmas regras de aposentadoria, permanentes e de transição, aplicáveis aos servidores da União, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, 2- Adoção das regras de transição equivalentes as atuais regras de aposentadorias vigentes, dentre as permanentes da Emenda Constitucional nº 41/2003 e as de transição das ECs nºs 41/2003, 47/2005 e 70/2012, com aumento, de 2 anos de idade mínima para aposentadoria, quanto a regra prevista no art. 40, §1º, inc. I, alínea a da CF, com redação da EC nº 41/2003, sendo esta para mulher correspondentes a 57, e 62 para homem, 3- - Adoção das mesmas regras de pensão previstas no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, 4- Tributação dos inativos e pensionistas quando exceder o valor de dois salários mínimos. Depois de escolhidos os cenários, os conselheiros solicitaram a presença da servidora Adriana Karlinski, contadora do PREVIJUÍ para sanar umas dúvidas sobre o abono de permanência, Adriana explicou que abono de permanência é positivo para o RPPS, já que o servidor que obtém esse direito continuará trabalhando na ativa e o ônus de devolução ao servidor será do ente em que estiver vinculado, ou seja, o servidor ficará mais tempo contribuindo e, conseqüentemente, recebendo benefício por menos tempo. Também foi ressaltado que, nesse caso, o impacto no passivo atuarial será dos servidores que ainda tem paridade, não refletindo nos servidores que irão se aposentar por média de contribuições. Sanados as dúvidas, o presidente do conselho, Sr Eleandro agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Nada mais a tratar, eu, Lígia Sabocinski, lavrei e encerro a presente ata. Ijuí, 28 de setembro de 2022.